



28/03/2019

Número: **0127573-57.2018.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 13ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **12/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CARLOS ANDRE DA SILVA (AUTOR)		RENATO CESAR MALHEIROS CAVALCANTI (ADVOGADO)	
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
43085424	28/03/2019 13:43	2565497_ELABORAR REG REP PROC_01	Petição em PDF



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE / PE SEÇÃO A

Processo: 01275735720188172001

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CARLOS ANDRE DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em atendimento ao despacho publicado no dia 25.03.2019, **requerer que seja determinada a juntada da procuração e dos documentos de representação** para o fim de regularizar processual da Ré.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da patrona **DRA. RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO, OAB-PE 25393**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

RECIFE, 28/03/2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE30225 - OAB/PE

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PE 4246, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**, inscrito na 30225 - OAB/PE, os poderes que lhes foram conferidos por **TOKIO MARINE SEGURADORA S.A** e **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **CARLOS ANDRE DA SILVA**, em curso perante a **13ª VARA CÍVEL** da comarca de **RECIFE**, nos autos do Processo nº 01275735720188172001.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2019.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PE 4246

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br





28/03/2019

Número: **0127573-57.2018.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 13ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **12/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CARLOS ANDRE DA SILVA (AUTOR)		RENATO CESAR MALHEIROS CAVALCANTI (ADVOGADO)	
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
43085415	28/03/2019 13:43	ANEXO 1	Outros (Documento)

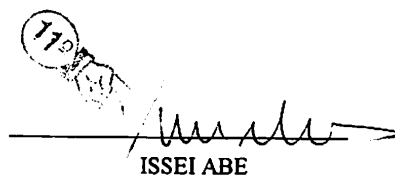
PROCURAÇÃO

TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de Maio, 1529 - CEP: 01327-0001, São Paulo / SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.831.344/0001-74, por seus representantes legais ao final assinados, nomeia e constitui seus bastante procuradores MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo sob o nº 143.370, inscrito no CPF/MF sob nº 132.870.808-06; CYNTHIA BRAGA NOGUEIRA CUPOLILLO, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob nº 38.267, inscrita no CPF/MF sob nº 619.122.637-34 ; MARISTELA DE FARIAS MELO SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 135.132, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.587.197-26, todos com escritório à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, Centro, CEP 20031-205, no Município do Rio de Janeiro – RJ, aos quais, independentemente da ordem de nomeação, confere plenos poderes, incluindo a Cláusula *Ad Judicia et Extra*, para atuar no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as medidas, ações ou recursos competentes, e defender a Outorgante nas ações que lhe são contrárias, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, receber e dar quitação, nomear prepostos para representar a Outorgante nas ações em que é parte, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reserva de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que tem por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

São Paulo, 12 de julho de 2007.


KAZUO SUDA

VP Financeiro


ISSEI ABE

Diretor Executivo de Sinistro

Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1052 - Vila Mariana - SP - Cep 0-010-100 - Fone: (11) 5055-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - T5-20000

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) F(s) de KAZUO SUDA e ISSEI ABE, qual
contendo com padrão depositado no Cartório do 11º Tabelião de São Paulo, 12 de julho de 2007 - 1122019
Seg: SP0000AC1
Usuário: GERSON

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 5,30
ABEILSON DE PAULA BARBOSA - ESCRIVENTE

110
Cartório Notarial
de São Paulo
FOLHA 2
1097A/192209





240 Drive - Campos José Mario Pinheiro Pinto
Av. Antônio Carlos, 139 - Loja C - Fone: 2544-4744 NR: 070808142716
Nº 139 - Seção de Autenticação - Frente
Autenticado a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apre-
sentado, que dou fé,
Valores: Rio de Janeiro, 06 de Agosto de 2007.
Autenticado.....R\$ 1,02
Procedidos.....R\$ 3,42
Total.....R\$ 4,44
PAULO CESAR RODRIGUES DE ARAUJO





Br. 101 - Km 211 - Área Industrial
Fone (48) 3381 9200
Faculdade de Tecnologia SENAI Itajaí
Rua Henrique Viana, 163 - Barra do Rio
Fune, (47) 3341 3000

03 - A ordem de classificação dos candidatos será definida a partir das maiores notas finais (NF) obtidas, em ordem decrescente. A nota final (NF) variará de 0 (zero) a 10 (dez), sendo expressa com 2 (dois) decimais, e calculada pela soma aritmética ponderada das notas obtidas em cada disciplina. A nota de cada disciplina é igual ao número de questões corretas, multiplicado por 0,2 (dois décimos de inteiro), com os seus respectivos pesos. Cada questão correta vale 0,2 (dois décimos de inteiro). A nota da redação, subjetiva, varia de 0 a 10. Terá nota zero a redação que fugir do tema ou que não estiver redigida na proposta solicitada pela banca examinadora. Para fins de classificação somente serão considerados os candidatos que tiverem obtido nota igual ou superior a 2 (dois) na Redação.

04 - As inscrições poderão ser feitas no período de 07 de maio de 2007 a 12 de junho de 2007, no horário das 9h00 às 22h00 em qualquer Unidade do SENAI/SC ou pela internet.

05 - A taxa de inscrição para o Processo Seletivo 2º Semestre/2007 é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser paga em moeda corrente ou cheque nominal, em rede bancária.

06 - Para efeito de inscrição serão considerados Documento de Identificação (RG) somente a cópia de identidade, em perfilho atualizado, expedida pela Secretaria de Segurança, Forças Armadas e Polícia Militar, ou a Cédula de Identidade de Estrangeiro, ou as Carteira de Ordens ou Conselhos ou Visto Temporário.

07 - O Processo Seletivo somente terá validade para o 2º Semestre de 2007.

08 - O regulamento do presente Processo Seletivo encontra-se no Manual do Candidato.

SÉRGIO ROBERTO ARRUDA

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 12/2007

O Serviço Social da Indústria - Sesi, Departamento Regional do Rio Grande do Sul, torna público a todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade "CONCORRÊNCIA", sob o nº 012/2007, do tipo de menor preço, cujo objeto é a Construção sob regime de empreitada global de Serviços de Adequações Diversas no Centro de Atividades Sesi Casais do Sul/RS. Que será regido pelo Regulamento de Licitação e Contratos do Sistema "S", publicado no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2006. A data de abertura da documentação e o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, das 9h às 14h de 14 de maio de 2007, encerrando-se o ingresso de interessados às 10 horas. Os interessados poderão examinar ou adquirir a Edital, na sede do Sesi, sito a Av. Assis Brasil, nº 3787, Porto Alegre-RS, mediante o recolhimento de uma taxa não restituível de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), a ser recolhida à seguinte conta corrente: Banco do Brasil (001) Agência (0010-8) conta corrente (4980-8) em nome do Sesi. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: www.sesirg.org.br ou via e-mail: sforas@fiorg.org.br

Porto Alegre-RS, 19 de abril de 2007.

ADRIANA ALVES FORTES
Presidente da Comissão de Licitação

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2007-C

O Sest - Serviço Social do Transporte comunica aos interessados pelo Pregão Presencial nº 028/2007-C para a aquisição de computadores, gravadores de DVD, televisores de LCD e pen drives, que a data do recebimento e abertura da documentação e propostas foi adiada para o dia 02 de maio de 2007, no mesmo horário e local.

A COMISSÃO

TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A

CNPJ nº 60.831.344/0001-74 - NIRE nº 35.300.035.321

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2006

Data, Hora e Local: Aos 20 dias do mês de janeiro de 2006, às 10h00h, na sede social da Companhia, na Rua Treze de Maio, nº 1.529 (Edifício Tokio Marine), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Presenças: Acionistas da Companhia representando mais de 2/3 do Capital Social, conforme assinatura constante no Livro de Presença de acionistas. Convocação: Os acionistas presentes foram devidamente convocados, mediante publicação do edital nos jornais Diário Oficial do Estado de São Paulo e O Estado de São Paulo, edições dos dias 12, 13 e 14 de janeiro de 2006, em razão do que foi legitimamente instalada a Assembleia. Mesa Presidente: Sr. Ryoji Fujii - Diretor Presidente da Companhia, Secretários: Primeiro - Sr. Issei Abe, Segundo - Sr. Masahito Hirai. Ordem do Dia: 1) Re-afirmar as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/06/05, a fim de retificar o preço e a quantidade de ações emitidas,

o Patrimônio Líquido utilizado como base no referido convênio, bem como a redação do art. 5º do Estatuto Social, haja vista a retificação acima; 2) Outros assuntos de interesse social, relacionados aos itens acima. Deliberações: Os acionistas, salvo no legalmente impedidos, sem dissidência, protestos e declarações de voto, votaram, deliberaram e tiveram em vista as exigências contidas na Carta SU-SEP/DECONGREGAT/DIREM nº 607/2005. Processo nº 15414.10033/2005-66, resolvem re-afirmar as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/06/05, em especial a fim de retificar o preço e a quantidade de ações emitidas, o Patrimônio Líquido utilizado como base no referido convênio, bem como a redação do art. 5º do Estatuto Social, as quais passaram a vigorar como se segue: a) Homologar o aumento do Capital Social, conforme proposta apresentada pela Diretoria, no valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), passando-o de R\$ 62.400.000,00 (sessenta e dois milhões e quatrocentos mil reais) para R\$ 69.000.000,00 (sessenta e nove milhões de reais), sendo R\$ 6.427.412,28 (seis milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e doze reais e vinte e oito centavos), através da contabilização dos "Juros sobre o Capital Próprio", já disponíveis em conta corrente, conforme provisionado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/06/2005, com a emissão de 28.465.068 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de R\$ 0,2258 cada, conforme supracitado aumento do Patrimônio Líquido de 30/07/2005, passando de 463.293.778 para 491.758.846 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e o restante, no valor de R\$ 172.587,72 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) mediante contabilização de reservas de capital, sem emissão de ações. As ações emitidas foram subscritas e integralizadas pelos acionistas, sendo 26.136.224 ações pela The Tokio Marine & Fire Ins. Co. Ltd.; sendo 2.277.543 ações pela Meiji Life Insurance Company; sendo 41.538 ações pelo Sr. Yonezo Fukuoka; sendo 3.229 ações pelo Sr. Tadashi Komamura; sendo 3.229 ações pelo Sr. Issei Abe; sendo 3.229 ações pelo Sr. Francisco Diegues Louzada; sendo 19 ações pelo Sr. Ryoji Fujii; sendo 19 ações pelo Sr. Kazuo Suda; sendo 19 ações pelo Sr. Masahito Hirai; e 19 ações pelo Sr. Masahito Abe, todos relativamente aos seus direitos, respeitadas as suas participações acionárias. Apesar da convocação para o exercício do voto, não compareceram à Assembleia, publicada no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no jornal "O Estado de São Paulo" no dia 19/07/2005, os demais acionistas não manifestaram interesse em subscrever o aumento de capital ora aprovado. b) Tendo em vista as deliberações acima, foi aprovada a nova redação do artigo 5º do Estatuto Social que passará a vigorar como se segue: "Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 69.000.000,00 (sessenta e nove milhões de reais), dividido em 491.758.846 ações ordinárias, nominativas e integralizadas, sem valor nominal, observando-se quanto aos possuidores e as transferências o que determina a lei vigente". 2) Resolvem os acionistas ratificar as demais deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária de 31/06/2005, bem como os demais atos societários realizados e todos os atos praticados pelos seus administradores, até à presente data. Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. Documentos Arquivados: Foram arquivados na sede da Sociedade devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta Ata. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscreveram. Assinaturas: Presidente da Mesa: Sr. Ryoji Fujii - Diretor Presidente da Companhia, Secretários: Primeiro - Sr. Issei Abe, Segundo - Sr. Masahito Hirai; Acionistas: The Tokio Marine and Fire Insurance Co. Ltd., representada neste ato pelo Sr. Masahito Hirai, qualidade de procurador da empresa; Meiji Life Insurance Co., representada neste ato pelo Sr. Masahito Abe, qualidade de procurador da sociedade; Yonezo Fukuoka, neste ato representado pelo Sr. Kazuo Suda, Tadashi Komamura, Issei Abe, Francisco Diegues Louzada, Kazuo Suda, Ryoji Fujii, Masahito Abe, e Masahito Hirai. Declaração: Declaramos, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Ryoji Fujii
Presidente da Mesa
Issei Abe
1º Secretário
Masahito Hirai
2º Secretário
Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.
Ryoji Fujii
Diretor Presidente
Kazuo Suda
Diretor Vice Presidente Financeiro
JUCESP nº 9141007-1 em 15.03.2007
Cristiane da Silva F. Costa
Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL

Título I - Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º - Tokio Marine Brasil Seguradora S.A. uma denominação social da América Latina Companhia de Seguros, anteriormente denominada Companhia de Seguros Varejistas, fundada em 28 de abril de 1887 e autorizada a funcionar pela Carta Patente nº 11 de 12 de junho de 1902, é uma Sociedade Anônima que se regerá pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor. Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Treze de Maio, nº 1.529 - CEP 01327-001, podendo criar, manter e suprimir Agências, Sucursais e Representações no País e no estrangeiro, obedecendo as formalidades da legislação vigente. Artigo 3º - A Sociedade tem por objetivo a exploração de operações de Seguros e Resseguros dos

Ramos Elementares e Pessuais, tais como: incêndio, na legislação em vigor. Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Título II - Capital - Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 69.000.000,00 (sessenta e nove milhões de reais), dividido em 491.758.846 ações ordinárias, nominativas e integralizadas, sem valor nominal, observando-se quanto aos possuidores e as transferências o que determina a lei vigente. Artigo 6º - No caso de aumento do Capital Social terão preferência para subscrição, na proporção, as ações que possuírem os acionistas que reataram os requisitos exigidos por lei para aquisição de ações. Artigo 7º - Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, as vantagens a ela inerentes somente poderão ser exercidas pela que for designada, junto à Sociedade para tal fim. Título III - Da Assembleia Geral - Artigo 8º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente da sociedade, ou substituto designado pelos acionistas. O presidente da mesa convocará um dos presentes para secretariar os trabalhos. Artigo 9º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até 31 de março, e as Extraordinárias tantas vezes quantas convocadas em forma legal. Artigo 10 - Os assuntos de convocação de Assembleia Geral serão publicados com antecedência mínima de oito dias da data prevista para tal evento. As publicações serão feitas três vezes no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sede da Companhia, e em outro jornal de grande circulação. Artigo 11 - Uma vez convocada a Assembleia Geral, ficam suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação. Artigo 12 - As deliberações das Assembleias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos presentes, correspondendo um voto a cada ação. Artigo 13 - Verificado-se o caso de existência de ações com objetivo de consumo, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representantes, junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. Artigo 14 - Observadas as restrições legais, os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral, ficando suspensas as transferências de ações, até que seja realizada a Assembleia ou fique sem efeito a convocação. Artigo 15 - Para que possam comparecer às Assembleias Gerais, os representantes legais e procuradores constituídos terão entrega dos respectivos poderes, antes de comparecerem à Assembleia, e não poderão comparecer a Assembleia sem a entrega dos poderes, até 15 dias antes das reuniões. Título IV - Diretoria - Artigo 16 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Financeiro, um Diretor Vice-Presidente Comercial, um Diretor Vice-Presidente de Operações, um Diretor Executivo Técnico e um Diretor Executivo de Sinistros, todos residentes no País e eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Parágrafo único - O prazo de gestão de qualquer Diretor se estenderá da aprovação da eleição ou reeleição pelos órgãos competentes até à investidura do novo administrador, também eleito e aprovado pelos órgãos competentes, cumpridas as exigências legais. Artigo 17 - Para garantia da respectiva gestão, cada Diretor, ou alguém por ele, cautionará 50 (cinquenta) ações da Sociedade, não podendo levantar a caução, antes de deixar o cargo e serem aprovados pela Assembleia Geral, os autos do exercício em que tenha atuado. Artigo 18 - A remuneração dos Diretores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. Será estabelecida remuneração global, que os Diretores distribuirão entre si de comum acordo. Artigo 19 - Compete à Diretoria: a) exercer a administração geral da Sociedade, conforme as orientações dos acionistas; b) estabelecer as normas de condução dos negócios sociais conforme orientação dos acionistas; c) apresentar à Assembleia Geral o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício, depois de submetidos ao parecer do Conselho Fiscal, se em funcionamento; d) propor dividendos; e) adquirir, vender e alienar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, hipotecar, caucionar, transigir, renunciar a direitos e acordar, observadas as restrições legais; f) instalar ou suprimir departamentos, sucursais, agências ou representações no País ou exterior; g) admitir e demitir funcionários e representantes da Sociedade; h) desenvolver e aprovar o organograma da sociedade e definir as respectivas competências e alçadas; i) cumprir e fazer cumprir todas as suas deliberações, as normas legais vigentes e todas as demais normas internas da Sociedade; j) outorgar procurações a agentes ou mandatários, nos termos da Lei, com poderes que se fizerem necessários. Artigo 20 - A Diretoria deliberará validamente com a presença de no mínimo três de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos. Parágrafo único - As decisões da Diretoria serão reduzidas a termo em ata, transcritas em livro próprio instituído por lei. Artigo 21 - Compete ao Diretor Presidente: a) presidir as Reuniões da Diretoria, bem como a direção geral da Sociedade; b) convocar e instalar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com o presente Estatuto e as prescrições legais; c) cumprir e executar o presente Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria. Artigo 22 - Compete ao Diretor Vice-Presidente Financeiro: a) substituir o Diretor Presidente em sua falta ou em seus impedimentos eventuais ou temporários; b) supervisionar as atividades administrativas e econômico-financeiras da Sociedade, assim como, a administração e gerenciamento de todos os negócios; c) dirigir e acompanhar os interesses financeiros da Sociedade, apresentando aos demais Diretores os estudos relacionados sobre os mesmos, quando solicitado; d) supervisionar procedimentos e fazer cumprir toda a legislação societária e ou ordinária, aplicável à conversão regular dos objetivos sociais da Sociedade; e) supervisionar procedimentos e fazer cumprir todas as disposições legais relacionadas à regularidade da origem e destinação de recursos movimentados pela Sociedade, nos termos da legislação vigente. Artigo 23 - Compete ao Diretor Vice-Presidente Comercial: a) incrementar o desenvolvimento da produção da sociedade, controlando seu montante, qualidade, custo e supervisão dos serviços das sucursais, filiais e empresas designadas; e b) implementar e coordenar a estratégia de marketing. Artigo 24 - Compete ao Di-

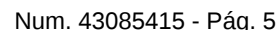
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2006
AUTENTICADO - Autenticado a presente cópia
impressora extraída nesta setenta e sete, conforme
requerido, do Livro nº 16.

São Paulo, 26 ABR. 2007.

104748747045

EM BRANCO
CENTRO DE REGISTRO DE NOTAS - SÃO PAULO







das administrativas e econômico-financeiras da Sociedade, assim como a administração e gerenciamento de todos os negócios, bens e haveres da Sociedade; c) incrementar e administrar o desenvolvimento dos recursos de tecnologia da informação; d) dirigir e acompanhar os interesses financeiros da Sociedade, apresentando aos seus Diretores os estudos relacionados sobre os mesmos, quando solicitado; e) supervisionar procedimentos e fazer cumprir toda a legislação Societária e ou ordinária aplicável à consecução regular dos objetivos sociais da Sociedade; f) supervisionar procedimentos e fazer cumprir todas as disposições legais relacionadas à regularidade da origem e destinação de recursos movimentados pela Sociedade, nos termos da legislação vigente; Artigo 23 - Compete ao Diretor Vice-Presidente Comercial: a) incrementar o desenvolvimento da produção da Sociedade, controlando seu montante, qualidade, custo e supervisão das atividades legais relacionadas à regularidade da origem e destinação de recursos movimentados pela Sociedade, bem como supervisionar a coordenação e estratégia de marketing; Artigo 24 - Compete ao Diretor Executivo Técnico: a) propor, estabelecer, implementar e supervisionar a política e procedimentos técnicos da Sociedade, visando a sua perfeita adequação às normas reguladoras e contribuir para a criação de produtos e serviços, compatíveis às necessidades do mercado e interesse da Sociedade, bem como seus respectivos regulamentos, condições gerais e notas técnicas; e b) representar a Sociedade junto à Superintendência de Seguros Privados, cabendo-lhe, isoladamente ou em conjunto com outro diretor, a prestação de informações por ela requeridas ou atendimento a qualquer notificação dela proveniente; Artigo 25 - Compete ao Diretor Executivo de Sinistros: desenvolver, administrar e incrementar a área de sinistros da Sociedade, controlando seu montante, qualidade e custos, bem como administrar a constituição de provisões e reservas; Artigo 26 - A representação ativa e passiva da Sociedade será sempre exercida por dois Diretores, em Juízo ou fora dele. Em todos os atos, contratos e mandatos que envolvam obrigações de qualquer natureza para a Sociedade, serão exigidas assinaturas de dois Diretores. Caberá, entretanto, a qualquer dos Diretores, a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade e representação perante os órgãos fiscalizadores de suas operações de seguros e resseguros; Artigo 27 - Na ausência temporária de um diretor, as suas atribuições e encargos serão automaticamente desenvolvidos pelo diretor imediato na linha ascendente e pelo diretor imediato na linha descendente, sob autorização expressa e formal e na seguinte ordem: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente Financeiro, Diretor Vice-Presidente Comercial, Diretor Vice-Presidente de Operações, Diretor Executivo Técnico e Diretor Executivo de Sinistros; Artigo 28 - Vagando-se um cargo de Diretor, os membros remanescentes da Diretoria terão sempre exercida as atribuições do diretor ausente ou nomeado substituto que exercerá as funções, interinamente, até à realização da primeira Assembleia Geral que deliberará sobre provimento definitivo do cargo; Título V - Conselho Fiscal - Artigo 29 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros remanescentes, igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente; Parágrafo único - O cargo de membro do Conselho Fiscal recairá em pessoas naturais, entre acionistas ou não, residentes no País, com curso de nível universitário, ou que tenham exercido, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administração de empresa; Artigo 30 - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, podendo tal direito ser exercido em qualquer Assembleia, ainda que a maioria não esteja de constituição de Convocação; Parágrafo único - A Assembleia Geral de que trata este artigo, elegará os membros do Conselho Fiscal, e seu período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação; Artigo 31 - Os conselheiros fiscais terão atribuições fixadas pela lei e sua remuneração será estabelecida pela Assembleia Geral que instalar o Conselho Fiscal, observados os limites mínimos da lei, ou seja, I (um) décimo da remuneração que os lucros; Parágrafo único - Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação e, no caso de igualdade, pela posse de maior número de ações, ou pela idade, obedecidos os demais dispositivos legais; Título VI - Do Exercício Social, das Demonstrações Financeiras, das Reservas, dos Dividendos e dos Lucros - Artigo 32 - O exercício social da empresa está compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas, para os fins legais e estatutários, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) demonstrações de lucros ou prejuízos acumulados; c) demonstrações do resultado do exercício; d) demonstrações das origens e aplicações de recursos, feitas as reservas ordenadas pela legislação de seguros; Artigo 33 - O lucro líquido apurado em balanço, após terem sido deduzidos eventuais prejuízos acumulados e feita a provisão para imposto sobre a Renda, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para distribuição aos acionistas como dividendos, observado o que a respeito dispõe a Lei; c) o saldo, se houver, terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, observadas as prescrições legais; Artigo 34 - A Diretoria, sob sua responsabilidade e com a aprovação do Conselho Fiscal, se este estiver funcionando, "ad referendum" da Assembleia Geral, poderá mandar pagar por antecipação a importância estabelecida na letra "b" do artigo 34, desde que a importância correspondente seja retirada da Conta de Lucros do Exercício; Artigo 35 - Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos, a contar da data da publicação do aviso de distribuição de dividendos no Diário Oficial da União, prescreverão em favor da Sociedade e serão levados à Conta de Reserva para aumento de capital; Título VII - Da Liquidação - Artigo 36 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Passado no item "b", como não mais havia para ser tratado e como ninguém manifestou o desejo de usá-lo, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos dessa Assembleia, lavrando-se no livro pró-

pria a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente, pelos secretários e pelos acionistas presentes (Ryoyi Fuji, Kazuo Suda, José Luiz Valente da Mota, Toshiaki Kusanuma, Issei Abe, Tokio Maruo e Nishido Fur Insurance Co. Ltd., representada por Hisashi Watanabe, na qualidade de procurador, Meiji Yasuda Life Insurance Company, representada por Masahito Abe, na qualidade de procurador, Dr. Carlos Barbosa, na qualidade de secretário). Declaração: Declaramos, para os devidos fins, que a presente cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que não autêntica, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

São Paulo, 10 de julho de 2006

Ryoyi Fuji
Presidente
Dr. Carlos Barbosa
1º Secretário
Hisashi Watanabe
2º Secretário
JUCESP: nº 91.408.07-6 em 15.03.2007.
Christiane da Silva F. Costa
Secretária Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ARBITRAL NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS DO BRASIL TJAMBRA

PORTARIA Nº 9, DE 20 DE ABRIL DE 2007

O Juiz Presidente, PERCIVAL FURQUIM VAZ, CPF 300.061.227-68, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA ARBITRAL NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS DO BRASIL - CNPJ 08.385.603/0001-14, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal 9107 de 23 de setembro de 1996, vem tornar público e oficial as nomeações dos Juizes Arbitrais para o ano de 2007.

Os Juizes Arbitrais referidos podem exercer a função de Juiz Arbitral, em todos os estados e municípios do Território Nacional, conforme Lei Federal 9307 do 23 de setembro de 1996.

PERCIVAL FURQUIM VAZ

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE SUPRIMENTOS CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2007 - CECOM/SUPR/SEPLAG

Objeto: Obtenção de melhor proposta para Registro de Preços de material de expediente (papelais diversos tipos), conforme discriminação, descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes dos Anexos do Edital. Data e horário para recebimento das propostas: até 08:30 horas do dia 14 de maio de 2007, processo nº 040.609.131/2006-SEPLAG. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br, mediante pré-cadastro realizado no referido site para participação da licitação. Informações referentes ao cadastro ou ao site através do telefone 3312.5323.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 501/2006 - SUCOM/SEF/DF

Objeto: Aquisição de móveis (poltrona diretor, poltrona fixa, poltrona giratória, poltrona reclinável, armário rupeiro, arquivo de aço, armário alto com 02 portas, armário alto misto de 02 portas, armário alto, cadeira fixa, cadeira giratória, cadeira secretária, estante, estação de trabalho, longarinas, mesa auxiliar, mesa retangular, mesa reunião oval, armário de madeira, cama beliche e cama de solteiro), conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I do edital. Data e horário para recebimento das propostas: até 08:30 horas do dia 10 de maio de 2007, processos nºs: 052.000.979/2006 e 052.000.832/2006-PCDF. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br, mediante pré-cadastro realizado no referido site para participação da licitação. Informações referentes ao cadastro ou ao site através do telefone 3312.5323.

Brasília-DF, 20 de abril de 2007.
AUGUSTO CESAR FRIES ARAÚJO
Prefeito

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA TERRACAP

AVISO DE LICENÇA

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requer ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a Licença de Instalação, para a implantação da Vila Estrutural, localizada na Região Administrativa do SCLIA - RA - XXIV.

Brasília, 20 de abril de 2007.
ANTONIO RAMDUNO GOMES SILVA FILHO
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9/2007 - SEDUC/MT

Modalidade De Licitação: Pregão Presencial Menor Preço, através da Secretaria de Estado de Educação. Objeto: Constitui objeto do presente Edital a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação, material de apoio logístico e operacional de eventos, locação de salas, auditórios, luz, multimídia, serviço de sonorização, reprodução de textos e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nos termos do Convênio Federal nº 807519/2005/MEC/FNDE, Credenciamento E Reconhecimento Das Propostas Escritas: Dia 03 de Maio de 2007 das 16:00 hs. Início Da Sessão: Abertura, Cadastro das Propostas E Disputa De Preços: Dia 03 de Maio de 2007, a partir das 16:00h. Local Da Audiência Pública: Sala de Pregão Nº 02 da Secretaria de Estado de Administração - SAD - Bloco III - Palácio Paissagua - Centro Público Administrativo - Cuiabá-MT. Aquisição Do Edital: Site: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br. Informações: Seduc - Telefone: (65) 3613-6304 - Fax: (65) 3613-6409. Pregoeiro (A) Oficial: Ivany Antunes Dos Reis. E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br Representante Do Comprador: Luiz Antônio Pagot.

Cuiabá, 17 de abril de 2007.
IVANY ANTUNES DOS REIS
Pregoeiro

(*) Replicado no DOU de 20-04-2007, Seção 3, página 131, por ter sido anulado com incorreção.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2007 - SEDUC/MT

Modalidade De Licitação: Pregão Presencial Menor Preço, através da Secretaria de Estado de Educação. Modalidade De Licitação: Pregão Presencial Menor Preço, através da Secretaria de Estado de Educação. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos específicos para compor a oficina pedagógica/pacificação da Escola Estadual Raimundo do Sol, para atendimento do aluno com necessidades especiais e deficiências múltiplas, nos termos do Convênio Federal nº 865006/2006/FN-DE/MEC, Credenciamento E Reconhecimento Das Propostas Escritas: Dia 03 de maio de 2007 às 09h00min. Início Da Sessão: Abertura, Cadastro das Propostas E Disputa De Preços: Dia 03 de maio de 2007, a partir das 09h00min. Local Da Audiência Pública: Sala de Pregão Nº 02 da Secretaria de Estado de Administração - SAD - Bloco III - Palácio Paissagua - Centro Público Administrativo - Cuiabá-MT. Aquisição Do Edital: Site: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br. Informações: Seduc - Telefone: (65) 3613-6304 - Fax: (65) 3613-6304. Pregoeiro Oficial: Ivany Antunes Dos Reis. E-mail: licitacao@seduc.mt.gov.br Representante Do Comprador: Luiz Antônio Pagot.

Cuiabá, 17 de abril de 2007.
IVANY ANTUNES DOS REIS
Pregoeiro

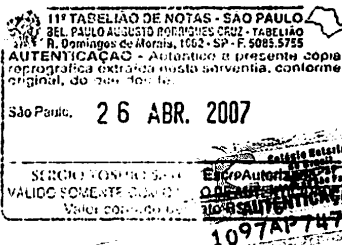
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2007/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, torna público aos interessados, que fará realização, na modalidade de Pregão Eletrônico, OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e eletrônico (microcomputador, impressora multifuncional, aparelho de fax, notebook turbo - p4, telefone com teclado e notebook) a pedido da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, Processo Administrativo nº 01.1712.01375-00/2007, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo II. PROPOSTAS: Serão recebidas até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 30 de Abril de 2007, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico site: www.comprasnet.gov.br. Entrega de Edital será através do site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5123 e Telefone: (0XX) 69-3216-5126, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, sito a Av. Pio XII nº6, Esplanada das Secretarias, bairro - Pedrinhas, CEP 78.903-036, em Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30, e e-mail: cel@supel.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2007/SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, torna público aos interessados, que fará realização, na modalidade de Pregão Eletrônico, OBJETO: Contratação de empresa para confecção de impressos gráficos (formulários, cartazes, folhetos, adesivos e cartilhas), a pedido da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU/RO, Processo Administrativo nº 01.1712.00400-00/2007, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo II. PROPOSTAS: Serão recebidas até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 27 de Abril de 2007, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico site: www.comprasnet.gov.br.





28/03/2019

Número: **0127573-57.2018.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção A da 13ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **12/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

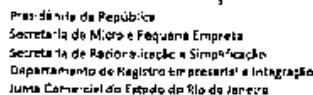
Assuntos: **Acidente de Trânsito, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CARLOS ANDRE DA SILVA (AUTOR)		RENATO CESAR MALHEIROS CAVALCANTI (ADVOGADO)	
TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A (RÉU)		RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
43085408	28/03/2019 13:43	ANEXO 2	Outros (Documento)



MSI TRA 5706 Im. DA PLINI GIULIANO A SEDE FOR GAR DUTRA IM

33.3.0028479-6

Γραφείο

ՀՀ ԿՆՏՐՈԼԻ ՆԱԽԱՐԱՐՈՒԹՅԱՆ ՆԱԽԱՐԱՐՈՒԹՅԱՆ ԿԵՆՏՐՈՆ

Game Temporal

Normal

MR. An. Bhatnagar

00-2018/017153-4

26/01/2018 - 10:52 15

JUCERJA

Հիմնական հարցաթուղթը:
090823131103 - 18/12/2017

NAME: 33400381304

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DE VIDA S/A

Յանք՝ 10255500

Hyph. 5CCS2013-0710-4232 8C33-7CC94410A9D8

Órgão	Calcular	Paga
Jurim	170,00	170,00
Def	21,50	21,50

**REQUERIMIENTO**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

JUNTA COMERCIAL DE LUCANO DO RIO DE JANEIRO

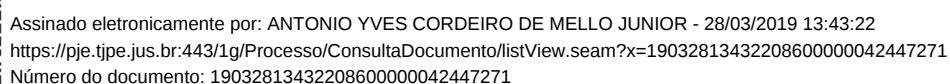
[illegible][illegible]

2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 26

[illegible][illegible]

1111 2 1 17

• • •



SEGURO
DO SEGURO DPVAT S.A.

NIRE nº. 33.3.0028479-E
CNPJ/MF nº 09.248.508/0001-04

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar – Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2.CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESEÇA: Presentes os conselheiros titulares, Roberto Barroso, Celso Damadi, Jábís de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsamu, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Jalia Neto, Marcelo Godmar, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernarques, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo de Cunha.

5. ORDEM DO DIA; deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: **(a) JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.038.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; **(b) HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Página 1 de 1

Ch. 11

Junta Commercial do Estado do Rio de Janeiro

[illegible]

Revised version: comments received 2006-07-20; accepted 2006-08-04; first published online 2006-09-04.



Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, secretária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa imputará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (ii) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reafirmar as funções específicas perante a SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6 e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Torres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bittor Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Belliz'a	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio da Seguros DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
 Pág. 2 de 3

Assinaturas manuais

Santa Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Endereço: RUA DO COMÉRCIO, 100 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ

CNPJ: 07.032.941/0001-01 - Inscrição Estadual: 15.000.000-01 - Data: 14/12/2017

Assinado eletronicamente por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR em 28/03/2019 às 13:43:22

Assinado por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR

Assinado por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR em 28/03/2019 às 13:43:22

Assinado por: ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR em 28/03/2019 às 13:43:22

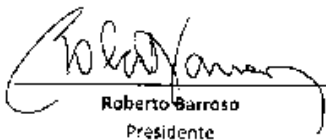


7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jábri de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techina Salsano (ass.), Ivar Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Silvio (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A., realizada em: 14 de dezembro de 2017, às 13 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCEC RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCEC RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCEC RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCEC RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCEC RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCEC RJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCEC RJ



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-5
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-RJ, residente e domiciliado na Rua Presidente Afonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia"), na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito, e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com a Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A.
NIRE: 33.3.0028479-5 - CNPJ: 09.248.608/0001-04
Endereço: Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro - CEP: 20030-000
Para validar a documentação acesse <http://www.jucebrj.org.br> ou solicite a certificação de autenticidade da documentação no endereço eletrônico certificacao@jucebrj.org.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, panema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro - CEP: 22410-000, e eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que: receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - Sls. 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 2017

MÉLIO BITTON RODRIGUES



J. E. A.



ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

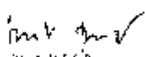
Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º - Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 1 de 10


Fernando C. B. Rominger
Secretário Geral

Av. na Comarca do Estácio, Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Nº: 33300284796
Protocolo: 0020103275185 - 27/06/2016
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NRE E DATA ABAIXO
Autenticação: 4BF940C86882B2847C61B477D79ECBA11812475A5E218295H235403C764510555
Arquivo: 0002999803 - 11/10/2015



ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandado na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

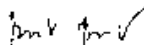
Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Corretores do Seguro DPVAT S/A, realizadas em 17 de março de 2016.

Página 2 de 10


Fernando F.S. Bernardino
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CORRETORES DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 3330284756
Protocolo: 0020163675155 - 27/05/2016
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 19/10/2019, F.O. REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO
Autenticação: 49F9A108668B2547C618477C78BCBA118124754C92C82P6N73540RC7645C6695
Arquivo em: 1000255803 - 19/10/2016



12/11
Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

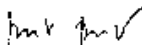
ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo – Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 1 de 10


FERNANDO S.S. SERWANIGER
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 33300264/96
Protocolo: 0520/83375185 - 27/03/2016
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/10/2016 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO:
Autenticação: 48F6A0C86883B2947C81B477D79BCBA11612475AE9228290B226400C704F0695
Arquivamento: 00002258803 - 11/10/2016



convocada

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

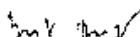
Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerará-se à regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através do seu Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016.
Página 4 de 10


Benício L. S. Benavente
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nº: 33302284780
Protocolo: 0020163575185 - 27/08/2016
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/10/2016, L. 02/08/2016, SUB-ONRE, DATA ASSINADO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D793C3A*1812475AF820B2B6E235*03C7645C595
Arquivamento: 03002959803 - 11/10/2015





ANEXO I

13/4

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balanços mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, direitos e indultos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

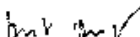
t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros;

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizada em 17 de março de 2016

Página 5 de 10


Antonio Yves Cordeiro de Mello Junior
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nº: 0390064790
Protocolo: 00201835/2185 - 27/09/2018
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 12/10/2018, E O REGISTRO SOB O NRE E DATA ABaixo
Autenticação: 4019ACC8668312547C61B477073500A11812475AC92082968F3A4C3C7545C695
Arquivamento: 00002658803 - 11/10/2018



15/16
lei ou este estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 – O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

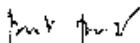
CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10


Denardo S. Berninger
Secretário Geral

União Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nº: 33300284796
Protocolo: 5020163575185 - 27/05/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 40f79a0c55a33b2947c81b477d75b0cra11*8124754e92052903235403c76450395
Arquivamento: 00002909803 - 11/10/2016



temporária do Diretor Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

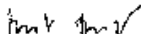
- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- k) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 7 de 10


Antonio Yves Cordeiro de Mello Junior
Secretário Geral

Carta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nra. 33300284790
Protocolo: 0020162575135 - 27/09/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABA XG
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C67E477D79BCBA11312475ALS208295B225400C7645C655
Arquivamento: C0002056823 - 11/10/2015



c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal do Balanço econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada, e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor-Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

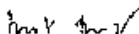
b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo 1 à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A. realizadas em 12 de março de 2016
Página 8 de 10


Antonio Yves Cordeiro de Mello Junior
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284786
Protocolo: 2020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABA.XO.
Autenticação: 4BF6A0C66883B2947C615477D79BCBA15812475AF620629252354D3C7645C685
Arquivo: 0020200823 - 11/10/2016



Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 19º da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

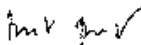
Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.439, de 13

ANEXO I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10


Bernardo A. S. Bernardino
Secretário Geral

Linha Comercial do Calado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
NIRE: 33380284784
Protocolo: 0020183576185 - 27/09/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/10/2016 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ASSA-XO
Autenticação: 4BF9A0C60A81B29470B1B477D76BCBA11A12475AF9208296B235423C7549C895
Arquivamento: 00302955853 - 11/10/2016



de março de 1967.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedada à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos em infração dos mencionados acordos de acionistas.

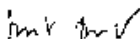
ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.
Seguro DPVAT S/A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 19

Jurista Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 32300284786
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/10/2016 E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABaixo.
Autenticação: 48F5A0CF688032947C813477D79BCBA11812475AL9258290B2354C337846CE95
Arquivamento: 00002359853 - 11/10/2016


Fernando S.S. Bernardino
Secretário Geral

